



PISCINA MUNICIPAL DE CAMPO DE OURIQUE

REGULAMENTO
INTERNO
2022/23

Índice

CAPÍTULO I - Enquadramento	3
ARTIGO 1º - Propriedade e gestão.....	3
ARTIGO 2º - Finalidade.....	3
ARTIGO 3º - Tipologia.....	4
ARTIGO 4º - Água e tratamento.....	4
CAPÍTULO II – Deveres e Obrigações dos Utentes.....	5
ARTIGO 5º - Gerais	5
ARTIGO 6º - Equipamento.....	5
ARTIGO 7º - Balneários	5
ARTIGO 8º - Cacifos.....	6
ARTIGO 9º - Recolha de Imagens	6
ARTIGO 10º - Acesso ao cais de piscina para a prática de natação	6
ARTIGO 11º - Interdições	7
CAPÍTULO III - Deveres e Obrigações da Entidade Gestora	8
ARTIGO 12º - Livro de reclamações e caixa de sugestões	8
ARTIGO 13º - Objetos ou valores perdidos.....	9
ARTIGO 14º - Seguros	9
ARTIGO 15º - Tabela de preços.....	9
CAPÍTULO IV – Normas de Utilização.....	9
ARTIGO 16º - Períodos de funcionamento	9
ARTIGO 17º - Tipos de utilização	10
ARTIGO 18º - Tempo de utilização e permanência.....	11
CAPÍTULO V – Inscrições e Renovações	11
ARTIGO 19º - Inscrição.....	11
ARTIGO 20º - Testes de aferição de nível	12
ARTIGO 21º - Inscrição em aulas regulares ou especiais.....	12
ARTIGO 22º - Renovações.....	12
ARTIGO 23º - Informações de pagamento.....	13
ARTIGO 24º - Avaliações de aquisição de competências.....	13
ARTIGO 25º - Cancelamentos e suspensões	13
CAPÍTULO VI – Regime de Utilização Livre (U.L.)	14
ARTIGO 26º - Horários	14
ARTIGO 27º - Aquisição de senhas.....	14
ARTIGO 28º - Agendamento	15

ARTIGO 29º - Características das pistas de utilização livre.....	15
ARTIGO 30º - Informações de pagamento.....	15
CAPÍTULO VII – Aulas Individuais	16
ARTIGO 31º - Objectivos	16
ARTIGO 32º - Informações gerais	16
ARTIGO 33º - Procedimentos de utilização da instalação	16
ARTIGO 34º - Informações de pagamento.....	17
CAPÍTULO VIII - Cedências e Reservas.....	17
ARTIGO 35º - Âmbito da cedência	17
ARTIGO 36º - Cedências regulares	18
ARTIGO 37º - Cedências pontuais	18
ARTIGO 38º - Enquadramento técnico	19
ARTIGO 39º - Desistências de ocupação.....	20
ARTIGO 40º - Propostas e pedidos de cedências.....	20
ARTIGO 41º - Intransmissibilidade do direito de cedência.....	20
ARTIGO 42º - Danos materiais causados na instalação e nos equipamentos	20

REGULAMENTO INTERNO

PISCINA MUNICIPAL DE CAMPO DE OURIQUE

CAPÍTULO I - Enquadramento

ARTIGO 1º - Propriedade e gestão

1. A Piscina Municipal de Campo de Ourique (PMCO) é um equipamento desportivo propriedade da Câmara Municipal de Lisboa.
2. Nos termos do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº1/CML/DD/09, publicado no Boletim Municipal nº 787, de 19 de Março, a gestão da PMCO está a cargo do Ginásio Clube Português (GCP), instituição com estatuto de utilidade pública, com sede na Praça do Ginásio Clube Português, nº1, 1250-111, Lisboa, Freguesia de Campo de Ourique, no período nele definido.
3. Após a delegação de competências das Piscinas Municipais para as Juntas de Freguesia e a realização de Concurso Público, o Ginásio Clube Português continuou a assumir a gestão da Piscina por intermédio de um Contrato de Concessão e Exploração com a Junta de Freguesia de Campo de Ourique.
4. A gestão da PMCO rege-se pelo referido Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, pelo Contrato de Concessão da Exploração da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, pelos Regulamentos, Programas e Planos definidos pelo Ginásio Clube Português e acordados com a Câmara Municipal de Lisboa.
5. O Ginásio Clube Português garante a presença de um Responsável Técnico, durante o período de funcionamento, ou de alguém que o substitua. Tem por missão zelar pela adequada utilização do equipamento desportivo, pelo seu funcionamento integral, assim como dos serviços e das actividades programadas, para além de fazer cumprir o presente Regulamento de Utilização.

ARTIGO 2º - Finalidade

1. A Piscina Municipal de Campo de Ourique tem por finalidade o fomento e a prática desportiva na área das actividades aquáticas, nomeadamente a adaptação ao meio aquático, a aprendizagem, o aperfeiçoamento e competição da natação, bem como hidroginástica, ensino especial e outras actividades de manutenção da condição física.

2. Podem ser consideradas outras modalidades no âmbito das actividades aquáticas, desde que cumpram a finalidade expressa no ponto 1 do artigo 2º.
3. A utilização da Piscina Municipal de Campo de Ourique destina-se ao cumprimento de:
 - a. Plano de Água Anual definido pelo Ginásio Clube Português;
 - b. Plano de Actividades Anual definido pelo Ginásio Clube Português;
 - c. Projectos da Câmara Municipal de Lisboa, nomeadamente do Programa do 1º Ciclo;
 - d. Eventos e iniciativas no âmbito das Actividades Aquáticas (festivais, torneios e provas, etc.), organizados pelo Ginásio Clube Português, pela Câmara Municipal de Lisboa ou por outras Entidades.

ARTIGO 3º - Tipologia

1. A Piscina Municipal de Campo de Ourique dispõe de dois (2) tanques, com características e finalidades específicas:
 - a. Tanque de Aprendizagem
 - b. Tanque Desportivo (25 metros)
2. A finalidade e normas de utilização destas duas valências são as constantes no presente Regulamento, nos Programas e Planos definidos anualmente pelo Ginásio Clube Português.
3. A Piscina Municipal de Campo de Ourique disponibiliza 3 balneários: um feminino, um masculino e um infantil.

ARTIGO 4º - Água e tratamento

1. A água é tratada com Hipoclorito de Sódio (Cloro), tendo um sistema complementar de tratamento de Lâmpadas UV.
2. Considerando a utilização multidisciplinar da instalação, torna-se impossível disponibilizar uma temperatura de água ideal para todas as situações. Desta forma, respondendo aos requisitos legais e considerando esta utilização multidisciplinar, a piscina de 25 metros, tem programada uma temperatura média de 29,0ºC e o Tanque de aprendizagem de 30,0ºC.
3. Sempre que ocorrerem acidentes fecais ou de vômito, situações alheias ao GCP, o tanque será encerrado para tratamento de choque pelo tempo necessário para garantir a qualidade da água que cumpra os pressupostos exigidos pela legislação vigente, salvaguardando a saúde pública. Sempre que possível no mesmo horário, e desde que se mantenham as condições de segurança necessárias para o efeito, as aulas serão dadas no outro tanque. Caso não seja possível ou ocorram acidentes em ambos os tanques, as aulas serão compensadas mediante existência de vaga em outras aulas do mesmo nível e escalão.

CAPÍTULO II – Deveres e Obrigações dos Utentes

ARTIGO 5º - Gerais

1. Cumprimento do presente Regulamento e demais normas de funcionamento da instalação desportiva.
2. O respeito pelas regras do espírito desportivo, de civismo e higiene próprias de qualquer espaço público.
3. Cumprir as indicações dos trabalhadores e colaboradores em serviço na instalação.
4. O utente obriga-se a cumprir o período estipulado para a utilização no presente Regulamento para cada actividade específica.
5. Frequentar a actividade de forma regular, observando a pontualidade e assiduidade.
6. Requisitar/solicitar o apetrechamento desportivo ao trabalhador ou colaborador de serviço.
7. Vigiar permanentemente as crianças que acompanha.
8. Comunicar, imediatamente, todo e qualquer acidente ou situação anómala a um dos trabalhadores ou colaboradores de serviço na instalação desportiva.
9. Entregar na recepção quaisquer objectos ou valores perdidos que se encontrem na instalação desportiva.
10. Utilizar apenas o espaço que lhe está destinado e desenvolvendo somente as actividades permitidas.

ARTIGO 6º - Equipamento

1. Usar vestuário específico, em boas condições de higiene.
2. É obrigatório a utilização de fatos de banho para piscina de licra e justos ao corpo, touca e chinelos limpos (não utilizados na rua). Para utentes do género feminino é obrigatório o uso de fato de banho desportivo de peça única.
3. Não emprestamos fatos de banho, chinelos, toucas ou óculos de natação, por questões de higiene e saúde pública.
4. Os bebés têm obrigatoriamente que usar fraldas especiais para piscinas e touca.

ARTIGO 7º - Balneários

1. É obrigatório vestir ou despir na zona de balneários.
2. Utilizar os respectivos balneários, com excepção das crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 8 quando acompanhadas por um adulto de género oposto à criança, que devem utilizar o balneário infantil.

3. Crianças acompanhadas por um adulto do mesmo género terão que utilizar o balneário correspondente ao género.
4. Crianças com idade igual ou superior a 9 anos, deverão ser autónomas em balneário não sendo permitida a entrada de acompanhante.
5. Entidades que frequentem a Piscina devem utilizar a zona do balneário dos adultos reservada a Escolas.
6. A utilização da piscina e dos balneários (tomar banho) por acompanhantes de crianças, sem estarem enquadrados em regime de utilização livre ou aulas carece de um pagamento de senha de utilização livre correspondente ao horário.

ARTIGO 8º - Cacifos

1. A entidade gestora disponibiliza cacifos nos balneários e cacifos de valores na recepção, sendo necessariamente acessório à prática da actividade desportiva principal.
2. Nos balneários, todos os bens têm de ser guardados nos cacifos, que por segurança devem ser bloqueados com cadeado.
3. Os cacifos destinam-se, exclusivamente, para a guarda de bens pessoais dos utentes durante o período de prática da actividade desportiva na respectiva instalação, assumindo o próprio utente a responsabilidade integral pelos bens aí deixados.
4. A entidade gestora não assume responsabilidades sobre furtos ou danos em bens pessoais de utentes.
5. Em caso de extravio da chave ou cadeado, o levantamento dos objectos guardados no cacifo só poderá ser realizado mediante a identificação pelo bilhete de identidade, cartão de cidadão, documento de idêntica legitimidade ou por uma testemunha maior de idade.
6. O Ginásio Clube Português reserva-se ao direito de abrir os cacifos que permaneçam fechados para além do tempo de permanência do Utente na Piscina.
7. No caso de danificação do cadeado, o mesmo não será restituído pela entidade gestora.

ARTIGO 9º - Recolha de Imagens

1. Não é permitido fazer qualquer recolha de imagem ou áudio de utentes da piscina durante a sua utilização.

ARTIGO 10º - Acesso ao cais de piscina para a prática de natação

1. Para aceder à instalação é obrigatório a utilização do cartão no acesso à piscina (torniquetes). O seu esquecimento obriga a retirar uma senha na recepção, aguardar pela sua vez no atendimento e solicitar

que seja dado o acesso de forma manual (por questões do seguro desportivo e segurança). Esta norma é aplicada a todos os serviços existentes na Piscina Municipal de Campo de Ourique. A falta de cartão pode obstar à entrada na instalação da Piscina.

2. O acesso aos balneários é permitido quinze (15) minutos antes do início da respectiva aula. Após a aula ou período da actividade livre, o utente dispõe de trinta (30) minutos para cuidar da sua higiene pessoal e se vestir.
3. A saída do equipamento desportivo tem de se realizar impreterivelmente no horário definido para o encerramento do mesmo.
4. O acesso ao cais de piscina, apenas é permitido a utentes enquadrados em aulas ou utilização livre. Pontualmente e com a autorização dos professores, na intenção da integração de crianças com dificuldades, poderá ser permitido a permanência de um acompanhante em cais de piscina.
5. A entrada em cais de piscina está condicionada à utilização de calçado adequado ou protecção de sapatos.
6. Os acompanhantes deverão aguardar nas bancadas ou no exterior.
7. É obrigatório tomar banho com sabão/gel antes da utilização da piscina, assim como a remoção de maquilhagem e creme corporal.
8. É obrigatória a passagem pelo lava-pés.
9. Em aulas para bebés é obrigatória a presença participativa na água de um familiar.

ARTIGO 11º - Interdições

1. No interior da instalação desportiva, é interdito:
 - a. A entrada de animais domésticos de qualquer espécie com excepção dos cães guia, nos termos da legislação em vigor nesta matéria.
 - b. Comer e beber, a não ser nos locais autorizados e devidamente assinalados para essa função.
 - c. A permanência para além do horário de funcionamento ou tempo estipulado para a utilização.
 - d. A recolha de imagens sem autorização do Diretor Técnico da instalação, à excepção dos profissionais de comunicação social que estão sujeitos a legislação específica.
 - e. A posse, detenção, cedência ou venda de substâncias consideradas dopantes ou outras que constem da lista de substâncias e métodos proibidos, nos termos da Lei nº 38/2012, de 28 de agosto e Portaria nº11/2013, de 11 de janeiro.
 - f. A utilização de objectos ou adornos susceptíveis de provocar danos físicos aos próprios ou terceiros.

- g. O transporte e utilização na zona de prática desportiva de quaisquer materiais ou objectos não autorizados.
- h. A prática de actos que possam afectar o bem-estar e segurança do próprio ou de terceiros, designadamente agressões verbais ou físicas, emissão de ruídos, empurrar pessoas, pendurar-se nos materiais, entre outros.
- i. O acesso a pessoas que manifestamente aparentem sinais evidentes de falta de asseio, ou que pelo seu estado possam perturbar a ordem ou tranquilidade pública.
- j. A pessoas, que aparentem, sinais evidentes de doenças de pele ou feridas abertas que possa resultar prejuízo para a saúde pública podendo, em caso de dúvida, ser exigida declaração médica.
- k. É expressamente proibida a utilização de produtos susceptíveis de alterar a qualidade da água, designadamente o uso de qualquer tipo de maquilhagem, cremes ou outros produtos.
- l. A prática de actividades não autorizadas.
- m. A utilização de equipamentos e materiais susceptíveis de deteriorar a instalação.
- n. A prática de actos que, directa ou indirectamente, contribuam para conspurcar qualquer espaço físico ou equipamento na instalação desportiva.
- o. O uso de telemóveis, salvo nos locais devidamente assinalados.
- p. O acesso a crianças com idades inferiores a 2 anos, salvo para actividades com enquadramento técnico qualificado e mediante acompanhante de maior idade.
- q. O acesso à utilização para a prática recreativa a menores de 12 anos, quando não acompanhados por pessoas maiores de idade que se responsabilizem pela sua vigilância e comportamento está condicionado à entrega de um termo de responsabilidade próprio para este efeito e assinado pelo encarregado de educação do menor, através do documento próprio e assinado fisicamente na instalação.

CAPÍTULO III - Deveres e Obrigações da Entidade Gestora

1. A entidade gestora deve cumprir as normas legais em vigor em matéria de qualidade da instalação desportiva e serviços proporcionados.

ARTIGO 12º - Livro de reclamações e caixa de sugestões

2. A entidade gestora disponibiliza a todos os utentes que solicitem o acesso ao livro de reclamações, nos termos da legislação em vigor.

3. A entidade gestora disponibiliza ainda um impresso específico para recolha de opiniões e sugestões, o qual deve ser colocado em caixa própria, nos termos legais.

ARTIGO 13º - Objetos ou valores perdidos

4. Os objectos ou valores perdidos na instalação, quando identificados os respetivos proprietários, são encaminhados para as autoridades policiais da área com vista à sua devolução.
5. Aos objectos de valor considerável encontrados nas instalações e cuja propriedade não seja possível apurar, ficam arquivados até ao final da época ou, serem reclamados.
6. Caso os objectos referidos no número anterior não sejam reclamados até ao final do prazo, são entregues a uma instituição de solidariedade social, sendo lavrado auto da dádiva efetuada.

ARTIGO 14º - Seguros

1. Os utentes enquadrados nos projetos de actividades físicas e desportivas promovidas pelo Ginásio Clube Português beneficiam de um seguro desportivo obrigatório, que cobre os riscos de acidentes pessoais inerentes à respectiva pratica desportiva, e de um seguro de responsabilidade civil, nos termos da legislação específica nesta matéria.
2. Os demais utentes devem assegurar-se que a entidade promotora que enquadra as suas atividades subscreveu apólice de seguro desportivo obrigatório, de acordo com a obrigatoriedade prevista no DL nº10/2009, de 12 de janeiro, sendo sempre a mesma responsabilizada pelo incumprimento da norma legal.

ARTIGO 15º - Tabela de preços

1. Os preços praticados constam da tabela de preços do Ginásio Clube Português, aprovado em reunião de Conselho Geral, e encontram-se afixados na instalação desportiva, em local visível.

CAPÍTULO IV – Normas de Utilização

ARTIGO 16º - Períodos de funcionamento

1. A época desportiva da Piscina Municipal de Campo de Ourique decorre no período compreendido entre 01 de Setembro e 31 de Julho.

2. A instalação encerra em todos os feriados nacionais e municipais, acrescentando o dia 24 Dezembro, 3ª feira de Entrudo, Sábado Santo e de dia 1 a 31 de Agosto.
3. Para além dos encerramentos indicados na alínea anterior, a Piscina pode ainda encerrar ao público total ou parcialmente, por outros motivos de força maior, nomeadamente: obras de reparação e beneficiação, obras de requalificação, realização de eventos desportivos, cortes de abastecimento de água, electricidade ou gás, salvaguarda da segurança, saúde pública e interesse dos utentes. Estas encerramentos não implicam por parte da entidade gestora qualquer indemnização ou compensação aos utentes.
4. A instalação tem o seguinte horário de funcionamento:
 - a. Dias uteis (2ª feira a 6ª feira), das 6h45 às 21h30;
 - b. Sábados, das 8h30 às 14h e Domingos, das 8h30 às 13h30.
5. A instalação pode ser utilizada para além dos dias e horários referidos na alínea b) e d), por realização de eventos ou outras iniciativas.

ARTIGO 17º - Tipos de utilização

1. **Regime de Utilização Livre** destinado a utentes que a título individual, pretendam realizar a sua prática desportiva sem enquadramento técnico-pedagógico.
2. **Ensino da Nataçãõ** para as várias etapas de ensino:
 - a. Adaptação ao Meio Aquático (AMA);
 - b. Aprendizagem e aperfeiçoamento por níveis, com enquadramento técnico-pedagógico por professores/monitores especializados do Ginásio Clube Português.
3. **Ginástica Aquática** para as diversas variantes, organizadas em classes por níveis e/ou idades, (Hidro Sénior, Hidro Power, Hidro Deep, Hidro Terapia), com orientação técnica de professores/monitores especializados do Ginásio Clube Português.
4. **Competição**, para utentes com objetivos direccionados para além da simples prática da nataçãõ e que pretendam participar em provas competitivas, de âmbito local, concelhio, regional ou nacional.
5. **Entidades**, como Colégios, Escolas, Instituições de carácter social, Clubes, Associações Desportivas e demais entidades públicas ou privadas, com orientação técnica da responsabilidade da própria entidade ou, em casos especiais, do Ginásio Clube Português.
6. **Aulas individuais**, para utentes que pretendam um acompanhamento mais personalizado, tanto sob o ponto de vista dos seus objetivos pessoais, como de rentabilidade do tempo que permanecem na

Piscina. Para cada utente é traçado um plano específico e orientado para os seus objetivos, necessidades ou interesses, por um professor/monitor especializado do Ginásio Clube Português.

7. Para a realização de outro tipo de acções, directa ou indirectamente ligadas às Actividades Aquáticas.

ARTIGO 18º - Tempo de utilização e permanência

1. As aulas em grupo têm a duração de 45, 40 e 30 minutos, mediante a modalidade e o escalão. O acesso aos balneários é feito 15 minutos antes da aula começar. De seguida os utentes devem dirigir-se para a zona limpa de espera em cais de piscina. No final da aula, os utentes, têm 30 minutos para sair das instalações.
2. Aos utentes inscritos em aula, e aquando da participação nas mesmas, não é permitido a utilização da piscina fora do seu horário. Só poderão entrar na água após indicação do respectivo professor. Após o término da aula deverão abandonar o cais de piscina.
3. Aulas em que os utentes não consigam comparecer não são compensadas.
4. Aulas que ocorrem em feriados não são compensadas.
5. A utilização em regime livre (UL) tem a duração de 45 minutos em cais de piscina. O acesso aos balneários pode ser feito 15 minutos antes e após o término do tempo de reserva para UL têm 30 minutos para sair das instalações.
6. As aulas individuais de natação podem ter a duração de 30, 45 ou 60 minutos, consoante o serviço adquirido.
7. O serviço de intervenção terapêutica e de reabilitação (ITR) tem a duração de 60, 45 e 30 minutos mediante o escalão e o tipo de intervenção.

CAPÍTULO V – Inscrições e Renovações

ARTIGO 19º - Inscrição

1. O acesso à Piscina, para utilização livre ou para aulas, está reservado aos utentes e entidades/instituições que tenham regularizado a sua situação com:
 - a. Registo no sistema informático;
 - b. Preenchimento da ficha de candidatura e estabelecimento de acordo (entidades/instituições);
 - c. Termos de responsabilidade, como assegura não ter quaisquer contraindicações para a prática da actividade física que pretende desenvolver (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto – nº 2 do art. 40 da Lei nº 5/07, de 16 de Janeiro);

- d. Preenchimento do RGPD;
 - e. Pagamento das taxas de inscrição (ou renovação) e de utilização, definidas na Tabela de Preços.
2. A inscrição em aulas ou para regime livre pode ocorrer em qualquer altura da época desportiva, não se verificando nenhum tipo de fidelização.
 3. O vínculo à Piscina Municipal de Campo de Ourique é a não interrupção da época.

ARTIGO 20º - Testes de aferição de nível

1. Para inscrição na Escola de Natação, deverá realizar a marcação de teste. Após realização de teste e aferição de nível poderá finalizar a sua inscrição, mediante a existência de vaga no nível do aluno e no horário pretendido.
2. Os testes têm como objectivo aferir o nível em que o utente se deve inscrever no caso das aulas regulares, ou no caso de utilização em regime livre, a confirmação de que o utente está apto à prática da actividade, num plano de água “sem pé” e/ou qual o seu nível de natação para posterior reserva na pista correspondente.
3. Para proceder à marcação do teste o utente deve dirigir-se à recepção da Piscina.
4. Para realizar o teste são necessários chinelos, touca de silicone ou lycra, fato de banho adequado à prática da modalidade e toalha.

ARTIGO 21º - Inscrição em aulas regulares ou especiais

1. A inscrição em aulas está sujeita à frequência de assiduidade para a qual a turma está configurada (3x semana, 2x semana, 1x semana), bem como ao pagamento da taxa ou preço correspondente.
2. As aulas funcionam com um número mínimo e máximo de alunos e as inscrições estão limitadas às vagas definidas por cada classe, cujo número é definido pelo Responsável Técnico da Piscina, seguindo as normativas em vigor.
3. Todas as classes estão sujeitas a um número mínimo de alunos, podendo ser suspensas caso não seja atingido.

ARTIGO 22º - Renovações

1. Renovação é o período exclusivo para Utentes com inscrição activa na época que estiver a decorrer, os quais terão prioridade na inscrição para a época seguinte.
2. Para a renovação da inscrição, os utentes inscritos nas classes têm que já ter efectuado ou efectuarem, obrigatoriamente, o pagamento das mensalidades até Julho.

3. O pagamento da mensalidade de Setembro, para quem renova, é realizado no acto da renovação.
4. No caso de cancelamento ou não frequência do mês de Setembro as taxas e mensalidades pagas no acto da renovação não são restituídas.
5. Alunos com competências adquiridas para mudança de nível serão identificados pelos professores até ao final do mês de Maio, ficando essa informação registada no seu processo individual e comunicado ao próprio ou ao Encarregado de Educação.
6. As datas em que ocorrem as renovações e os procedimentos inerentes são comunicadas aos utentes até ao final do mês de Maio.

ARTIGO 23º - Informações de pagamento

1. A inscrição em aulas é válida por uma época desde que não interrompa os pagamentos das mensalidades. Caso interrompa terá de realizar nova inscrição. A taxa de inscrição/renovação é paga no acto da mesma.
2. A mensalidade de Julho é regularizada, em tranches iguais, juntamente com a segunda e terceira mensalidade.
3. O pagamento do primeiro mês da época é realizado no acto da renovação/inscrição. Nas mensalidades seguintes a data limite de pagamento é dia 10 do mês respectivo. Após dia 10 acresce uma sobretaxa de 2,5€ só sendo possível frequentar a piscina após pagamento da mensalidade.
4. Aquando da renovação/inscrição será cobrado o valor relativo ao ressarcimento com o seguro de atletas, válido para uma época desportiva, independentemente do momento de entrada e saída.

ARTIGO 24º - Avaliações de aquisição de competências

1. São realizados 2 momentos por época, de avaliação informativa, da aquisição de competências aos alunos inscritos em aulas regulares:
 - a. A avaliação intercalar realiza-se em Janeiro e, pretende aferir se os conteúdos programados para cada nível estão a ser aplicados e, consequentemente adquiridos pelos alunos.
 - b. A avaliação final realiza-se em Maio e pretende aferir qualitativamente a aquisição de competências para a passagem ou manutenção de nível na época seguinte.

ARTIGO 25º - Cancelamentos e suspensões

1. A suspensão ou cancelamento deverá ser realizada até ao dia 20 do mês anterior ao qual se destina o pedido. Os mesmos só serão considerados quando formalizados por email ou escrito.

2. O mês ou meses transatos em que foi solicitado o cancelamento, terão que ser regularizados na totalidade da mensalidade.
3. A não presença nas aulas no período anterior ao pedido, não constitui fundamento válido para isenção de pagamento, pois a vaga na classe foi mantida até à data do pedido, não sendo possível a ocupação dessa vaga por pessoas que se encontram em lista de espera.
4. Quando houver um cancelamento, caso decida regressar na mesma época desportiva, terá de realizar uma nova inscrição, com cobrança de uma taxa de nova inscrição.
5. A falta de pagamento é considerada cancelamento ao último dia do mês por regularizar. O utente é retirado da turma, ficando o valor em dívida, da mensalidade e sobretaxa, que terá que ser regularizada no acto de uma nova inscrição.
6. A suspensão de frequência somente é cedida mediante apresentação de atestado médico.
7. No período definido em atestado fica suspenso o pagamento da mensalidade e, o utente é retirado da turma.
8. Quando terminar o período definido em atestado médico poderá regressar à turma mediante a existência de vaga, ficando isento de pagamento de taxa de inscrição.

CAPÍTULO VI – Regime de Utilização Livre (U.L.)

ARTIGO 26º - Horários

1. A utilização livre está limitada à existência de pistas disponíveis, que garantam o distanciamento de segurança. O mapa de pistas disponíveis pode ser ajustado mensalmente.
2. Para utilização livre, a permanência nas instalações é de 1h30 minutos máximo, (pode entrar 15 minutos antes da marcação, 45 minutos para nadar e 30 minutos após a marcação para utilização dos balneários).

ARTIGO 27º - Aquisição de senhas

1. Para poder realizar utilização livre o utente tem que ter uma ficha com os seus dados, adquirir um cartão e realizar um carregamento do mesmo antecipadamente.
2. Os carregamentos são em pacotes de 10 senhas.

ARTIGO 28º - Agendamento

1. O agendamento é obrigatório e é realizado pela aplicação disponibilizada pelo Ginásio Clube Português. Poderá agendar utilizações livres com uma antecedência máxima de 7 dias e mínima até ao início da utilização. O débito de senhas é realizado na marcação.
2. O cancelamento deverá ser efectuado com 2 horas de antecedência. Caso não cancele a marcação esta será considerada efetuada e cobrada.
3. Para finalizar a sua utilização tem que passar o cartão nos torniquetes. Se ultrapassar o tempo disponibilizado em cada bloco de Utilização Livre o sistema desconta uma segunda senha.

ARTIGO 29º - Características das pistas de utilização livre

1. No regime de Utilização Livre são estabelecidos 3 níveis, em função das capacidades dos utentes, podendo estar reservadas pistas diferenciadas, nos períodos estabelecidos para o efeito.
 - a. A Pista Lenta destina-se aos utentes que não nadam continuamente.
 - b. A Pista Rápida está direccionada para quem domina perfeitamente uma ou mais técnicas, nadando de uma forma contínua e sem paragens.
 - c. A Pista Recreativa, está direccionada para utilização por crianças com pais e para a realização de exercícios “tipo hidroginástica”, que não necessitam de um deslocamento na totalidade da pista.
2. Na piscina de 25 metros, as pistas estão organizadas e identificadas pelo nível de Utilização Livre. Quando está somente 1 pista disponível para UL, é considerada pista rápida ou pista lenta, quando estão 2 pistas disponíveis é considerada 1 pista rápida e 1 pista lenta. Quando estão 3 pistas disponíveis, é considerada 1 pista recreativa, 1 pista lenta e 1 pista rápida. No tanque de aprendizagem, a UL, é sempre considerada recreativa.

ARTIGO 30º - Informações de pagamento

1. Para utilização livre o utente está isento de taxa de inscrição, tendo somente que adquirir um cartão de utente.
2. O agendamento só é possível após carregamento do cartão de utente.
3. Os pacotes de 10 têm a validade de 1 ano. As entradas avulsas têm a validade de 1 mês.

CAPÍTULO VII – Aulas Individuais

ARTIGO 31º - Objectivos

1. O serviço de aulas individuais consiste em sessões treino/aula organizadas, planeadas e orientadas para ir ao encontro das necessidades de quem as contrata, podendo ser realizadas individualmente, a par ou trio. Serão orientadas por professores de natação/técnicos de actividade física devidamente credenciados e especializados para o efeito.
2. Este serviço encontra-se direccionado para quem pretende um plano individualizado de treino no meio aquático, superação de dificuldades na adaptação ao meio aquático, como o pânico de água, aprendizagem ou aperfeiçoamento das técnicas de nado, maior comodidade e eficácia, face à maior liberdade de marcação das aulas, retorno à actividade física mais leve, pelo facto de o meio aquático proporcionar um menor impacto a nível osteoarticular.

ARTIGO 32º - Informações gerais

1. Pelo serviço de aulas individuais, o Ginásio Clube Português compromete-se a elaborar um plano de treinos direccionado, exclusivamente, para ir ao encontro das suas necessidades, capacidades físicas e interesses. Realizar o acompanhamento, presencial, de todas as sessões, por um técnico devidamente credenciado.
2. A contratação do serviço de aulas individuais pressupõe a leitura e aceitação de todas as normas presentes no regulamento da instalação.
3. Cada aula poderá ter a duração de 30, 45 ou 60 minutos consoante o serviço contratado.
4. As sessões serão marcadas com o consentimento do utente, pelo professor que, para o efeito, irá reservar no horário pretendido um espaço para a realização da aula.
5. O cancelamento de sessões marcadas deverá ser feito com uma antecedência mínima de 12 (doze) horas, para piscina@gcp.pt. Na falta deste procedimento será considerada realizada e, como tal, cobrada ao utente.

ARTIGO 33º - Procedimentos de utilização da instalação

1. Aquando da chegada à instalação, o utente deverá:
 - a. Passar o cartão no torniquete para que seja descontada a aula.

- b. Possuir o equipamento obrigatório, nomeadamente: chinelos específicos para uso na instalação, touca e fato de banho indicados para a prática.
- c. Solicitar uma toalha, junto da recepção, para uso no local.
- d. Dirigir-se ao balneário 10 minutos antes da hora marcada para o início da aula.
- e. Dentro do balneário usar apenas as áreas identificadas para o efeito, guardando todos os seus pertences num dos cacifos que se encontram à disposição.
- f. Após entrada no cais de piscina deverá aguardar, na zona definida, pelo professor.
- g. Terminada a aula, deverá dirigir-se para o balneário.
- h. No caso de aulas leccionadas a crianças não é permitida a permanência de acompanhante em cais de piscina.
- i. A hora de início e fim da aula serão respeitados, não havendo direito a prolongamento da mesma por atrasos do utente.

ARTIGO 34º - Informações de pagamento

1. Para a frequência de aulas individuais o utente está isento de taxa de inscrição, sendo necessário adquirir antecipadamente as respectivas aulas para posterior agendamento.
2. Os pacotes de 10 (mais 1 aula de oferta) têm a validade de 1 ano. As aulas avulsas têm a validade de 1 mês.

CAPÍTULO VIII - Cedências e Reservas

ARTIGO 35º - Âmbito da cedência

1. A Piscina pode ser cedida em regime regular ou pontual, e entidades ou instituições legalmente constituídas, após apresentação de formulário de candidatura, em prazos definidos para o efeito e divulgados publicamente na instalação.
2. A cedência das instalações inclui a utilização do espaço para a prática desportiva, regular ou pontual, e os espaços de apoio conforme acordo escrito.
3. O regime regular pode ser semanal, mensal ou à época desportiva.
4. O regime pontual pode ser por dia(s) ou períodos pré-estabelecidos.
5. A Piscina Municipal de Campo de Ourique pode ser cedida por pistas (25 metros ou tanque de aprendizagem), mediante o pagamento das taxas em vigor.

6. A cedência da Piscina (pistas) efectua-se por períodos de 45 minutos, coincidentes com os horários do Plano de Água. Excepcionalmente e após autorização do Gestor da Piscina, pode haver pequenos ajustamentos, desde que não interfiram no horário normal das classes existentes e de outras cedências.
7. A lotação máxima de ocupação permitida será estabelecida pelo Diretor Técnico da instalação, tendo em conta as dimensões do espaço cedido e a legislação em vigor.
8. Desde que as características da modalidade e as condições técnicas do equipamento o permitam e daí não resulte risco ou prejuízo dos utentes, pode ser autorizada a sua utilização simultânea por mais de uma Entidade ou Instituição.
9. Os utentes que frequentam a Piscina no âmbito de cedências ou reservas, devem cumprir o Regulamento Interno da Piscina Municipal de Campo de Ourique.

ARTIGO 36º - Cedências regulares

1. A piscina pode ser cedida em regime regular (semanal, mensal ou de época desportiva), a entidades ou instituições legalmente constituídas ou a grupos informais, mediante a apresentação de propostas fundamentadas, até ao dia 30 de Abril de cada ano, através do formulário de candidatura próprio da Piscina Municipal de Campo de Ourique, gerida pelo Ginásio Clube Português.
2. O prazo estabelecido no número anterior pode ser reduzido nos casos em que a ocorrência das atividades não seja provável para efeitos de programação a data estipulada.
3. Cada entidade/instituição utilizadora deve possuir o seu próprio material. Este deverá permanecer, ao longo da época, guardado na Piscina (nos seus próprios armários), garantindo que o mesmo não é transportado diariamente, salvaguardando assim as questões higiénicas, com a preservação da qualidade da água.
4. A montagem/desmontagem e ou afixação/remoção de materiais utilizados na ocupação da instalação, são da inteira responsabilidade do utilizador, após devida autorização.

ARTIGO 37º - Cedências pontuais

1. A piscina pode ainda ser cedida em regime pontual a entidades ou instituições legalmente constituídas ou a grupos informais, mediante preenchimento do formulário próprio referido no artigo anterior.
2. As reservas da instalação para cedências pontuais devem ser antecipadamente pagas na totalidade.
3. Em caso de desistência o valor do pagamento da reserva não será restituído.
4. O não pagamento de uma reserva de cedência não utilizada impede o direito a nova reserva de utilização.

5. As cedências pontuais para realização de eventos e atividades com assistência do público, com fins lucrativos, entradas pagas, transmissões pela rádio, televisão ou internet obrigam à apresentação de um projecto fundamentado, com pelo menos 30 dias úteis de antecedência.
6. No âmbito das cedências pontuais para a realização de eventos, compete à entidade promotora da iniciativa o pagamento dos emolumentos e taxas, devidas à Direcção de Espetáculos e Direitos de Autor, dos serviços de prevenção contra incêndios, do serviço de bilheteira, dos porteiros, das forças de segurança e outros, nomeadamente de âmbito securitário.
7. A Entidade que solicita a cedência da Piscina é responsável pela existência de um seguro de Acidentes Pessoais e a apresentação de documento comprovativo da inexistência de quaisquer contraindicações para a prática física e desportiva (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto – nº2 do art.º40).
8. Nas cedências de instalações para além do seu horário normal de funcionamento, as entidades são responsáveis pelos custos de pagamento dos funcionários.
9. A cedência da Piscina para eventos com entradas pagas obriga a emissão de vinte e cinco (25) bilhetes para o Ginásio Clube Português, nos quais deve estar escrita a palavra CONVITE e a referência “Este convite não pode ser vendido”. Os bilhetes devem ter impressa a ordem numérica.

ARTIGO 38º - Enquadramento técnico

1. Os profissionais responsáveis pelo enquadramento das actividades físicas e desportivas na Piscina Municipal de Campo de Ourique têm que ser titulares de licenciatura na área do Desporto ou da Educação Física e/ou titulares de cédula profissional emitida pela entidade legalmente competente, consoante a modalidade que enquadram.
2. É da responsabilidade da entidade fazer prova das habilitações técnicas e profissionais, quando o enquadramento é realizado por técnicos/professores da sua responsabilidade.
3. O aluguer de pista, pode ocorrer sem necessidade de enquadramento técnico. Caso seja solicitado enquadramento pontual será acrescido o custo associado.
4. O aluguer de pista pode ser realizado incluindo enquadramento técnico, sendo acrescido o custo associado.
5. A reserva de horário/pista para aulas exclusivas para a entidade engloba sempre o respectivo enquadramento técnico.

ARTIGO 39º - Desistências de ocupação

1. As desistências de ocupação, por aluguer de pista, devem ser comunicadas à entidade gestora, por escrito, com uma antecedência mínima de 48 horas, não havendo lugar a devolução do pagamento.
2. No caso das reservas de horário para aulas exclusivas, as desistências de ocupação devem ser comunicadas à entidade gestora, por escrito, com uma antecedência de 7 dias úteis, sob pena de ser cobrado às entidades.

ARTIGO 40º - Propostas e pedidos de cedências

1. Os pedidos de cedência devem ser solicitados por escrito, em requerimento dirigido à Piscina Municipal de Campo de Ourique, e entregue na respectiva instalação desportiva ou através dos meios informáticos disponíveis para o efeito.
2. Todas as cedências estão condicionadas à apreciação pela entidade gestora das propostas, projectos e pedidos apresentados (tipo de actividades e modalidades autorizadas) e à disponibilidade das instalações.

ARTIGO 41º - Intransmissibilidade do direito de cedência

1. Compete, exclusivamente, à Piscina Municipal de Campo de Ourique exercer o direito de cedência da instalação, não sendo o mesmo passível de ser cedido a entidades terceiras por parte dos cessionários.

ARTIGO 42º - Danos materiais causados na instalação e nos equipamentos

1. Todos os danos eventualmente verificados na instalação ou equipamento utilizados serão imputados ao utilizador, pelo custo da sua reparação ou substituição, de acordo com os valores apresentados e atualizados à data em vigor.